



Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Concessionárias de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Ponta Grossa

Sede Av. Doutor Francisco Burzio, 99, Centro, Ponta Grossa – PR – CNPJ 03.690.095/0001-00
Fone: (042) 3026--9324 – CEP:84010-200 – email: sinel-pgo@hotmail.com

Ofício Nº 01/2020

A COPEL – CIA PARANAENSE DE ENERGIA S.A.

Prezados,

Recebemos denúncias de que, mesmo após proferida liminar da Justiça do Trabalho e devida intimação da Copel acerca da mesma, a empresa não realizou pronto e imediato cumprimento, mantendo empregados realizando tarefas vedadas e sujeitando-os a riscos biológicos.

Fomos informados que:

- 1) Empregados liberados para home office e com APD em trâmite, ainda não aprovada, estão comparecendo às suas atividades na empresa normalmente, situação observada no Paraná todo;
- 2) Empregados que não foram liberados para home office estão trabalhando com jornada normal, sem redução de jornada e sem revezamento;
- 3) Operações de corte de energia (SS código 402) e regularização de UC desligada remotamente (SS código 330) estão sendo realizadas normalmente (relatos da Região de Londrina, Maringá, Cascavel e Ponta Grossa. Não significa que nas demais regiões não estejam ocorrendo, apenas não recebemos relatos);
- 4) Gerentes ainda exigem que os empregados que apresentam sintomas do COVID-19 apresentem atestado médico para que seja abonada a falta ao trabalho;
- 5) Leituristas continuam trabalhando normalmente, realizando suas atividades tanto em medidores externos quanto internos. Muitas vezes adentrando em estabelecimentos comerciais ou residenciais sem controle das condições de higiene do local.
- 6) Leituristas e eletricitas não estão recebendo álcool gel de forma individual e suficiente. Há evidências de que, onde está sendo distribuído, é um recipiente de 50ml para cada dupla de eletricitas. Em Ponta Grossa, eletricitas estão trabalhando SEM álcool gel;.

Ainda quanto aos documentos apresentados à Justiça do Trabalho, evidencia-se que o rol de atividades essenciais fornecido pela Copel Distribuição é genérico e insuficiente. Não

apresenta nenhum quantitativo (empregados em cada atividade, em home office, em grupos de risco I e II, em escala, etc...) Ademais, não relaciona quais atividades são consideradas não essenciais. Desta forma, é pouco efetivo.



Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Concessionárias de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Ponta Grossa

Sede Av. Doutor Francisco Burzio, 99, Centro, Ponta Grossa – PR – CNPJ 03.690.095/0001-00
Fone: (042) 3026--9324 – CEP:84010-200 – email: sinel-pgo@hotmail.com

Com base no exposto, solicitamos à empresa que forneça:

- 1) Relação de todos os empregados afastados, segmentado por grupo (risco I, risco II, área não essencial);*
- 2) Situação dos APD's, segmentado por status (aprovado, reprovado, etapa de tramitação) com as devidas justificativas para todas as reprovações;*
- 3) Relação dos empregados das áreas essenciais, com medidas paliativas adotadas (rodízio, escala, jornada reduzida);*
- 4) Relação de todas as Solicitações de Serviço (SS) realizadas desde dia 24/03/2020 referente aos códigos 330 e 402;*
- 5) Relação das áreas essenciais da Copel Distribuição, com o detalhamento e justificativas adequadas, incluindo os quantitativos necessários, sendo o mínimo aceitável o já relatado acima.*

Solicitamos ainda que a empresa SUSPENDA imediatamente toda e qualquer atividade em que os empregados não tenham álcool gel em quantidade suficiente até que o mesmo seja fornecido.

Da mesma forma, solicitamos que a empresa adote o regime de leitura em período distinto do mensal, situação prevista em Resolução Normativa 414/2010, art. 85, inciso IV, evitando a exposição dos leituristas.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente.

*Jimi Helio Ferreira
Diretor Presidente SINEL
Coordenador CSEC*

Ponta Grossa, 27 Março de 2020.